



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praca da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556

CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 843/92 DE 30 DE MARÇO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu, um aumento de salário em 40% (quarenta) por cento sobre o salário de Janeiro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento a que se refere o "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Esta Lei retroagirá à 01 de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de Março de 1.992.


SEBASTIÃO VASCONCELOS

Prefeito Municipal